



EDITAL 8.262/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57 / 2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE BEN. DA LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 5.977/2018

Processo nº 402/2026

“Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos, que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 11 de agosto de 2026, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 09h 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de medicamentos, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco c/120ml	300	2.000
2	Acetilcisteína 600 mg	Sachê c/5g	600	5.000
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	30.000	240.000
4	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	3.000	50.000
5	Ácidos graxos essenciais (A.G.E.) - 200 ml	Frasco c/200ml	100	1.200
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL	Ampola c/5ml	50	1.000
7	Adenosina 3mg/ml - 2ml	Ampola c/2ml	100	1.000
8	Adrenalina 1 mg/ml (epinefrina)	Ampola c/1ml	400	2.000
9	Água destilada para injeção 10ml	Flaconete c/10ml	600	3.000
10	Água destilada para injeção 5ml	Flaconete c/5ml	600	3.000
11	Água oxigenada 10 volumes 1.000 ml	Frasco 1l	200	1.800
12	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco c/10ml	200	1.200
13	Albendazol 400 mg mastigável	Comprimido	200	2.400
14	Álcool etílico hidratado 70º INPM - frasco com 1.000 ml. (hospitalar/liquido)	Frasco c/1l	228	5.000
15	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	1.200	10.000



16	Alopurinol 100 mg	Comprimido	2.000	16.000
17	Alopurinol 300 mg	Comprimido	3.500	30.000
18	Ambroxol, xarope 15 mg/5ml pediatrico	Frasco c/100ml	200	1.200
19	Ambroxol, xarope 30 mg/5ml adulto	Frasco c/100ml	400	2.500
20	Aminofilina 100 mg	Comprimido	2.000	15.000
21	Aminofilina 24 mg/ml 10ml	Ampola c/10ml	400	1.600
22	Amiodarona 200 mg,cloridrato	Comprimido	3.000	24.000
23	Amiodarona 50 mg, cloridrato	Ampola c/3ml	200	1.000
24	Amoxicilina 250mg / 5ml suspensão, Frasco com 150 ml	Frasco c/150ml	200	2.400
25	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000	50.000
26	Amoxicilina 50mg/ml +Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml	Frasco c/75ml	200	2.000
27	Amoxicilina 500mg+Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	3.000	15.000
28	Anlodipino 5 mg,besilato	Comprimido	15.000	70.000
29	Atenolol 50 mg	Comprimido	15.000	65.000
30	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola c/1ml	200	1.200
31	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensao oral	Frasco c/15ml	300	1.500
32	Azitromicina 500 mg	Comprimido	1.500	15.000
33	Baclofeno 10 mg	Comprimido	3.000	15.000
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampol a	400	2.400
35	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasco/ampola	200	2.000
36	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável 10 ml	Flaconete c/10ml	400	1.200
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco c/20ml	200	800
38	Butil brometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	Ampola c/5ml	600	3.600
39	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola c/1ml	600	2.400
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	3.000	15.000
41	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	6.000	24.000
42	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona sódica 333,4mg/ml	Frasco c/20ml	400	1.200
43	Cálcio, Gliconato de 10% - 10 ml	Ampola c/10ml	200	800
44	Captopril 25mg	Comprimido	10.000	100.000
45	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg cálcio elemental) blister com 10 cp	Comprimido	10.000	50.000
46	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 UI	Comprimido	5.000	25.000
47	Carvão vegetal ativado 250mg	Comprimido	240	5.000
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	5.000	50.000
49	Carvedilol 12,50 mg	Comprimido	5.000	30.000
50	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	5.000	45.000
51	Cefalexina 500mg	Comprimido	3.000	24.000
52	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral	Frasco c/60ml	100	1.000
53	Ceftriaxona 1g iv/ev pó para solução injetável	Frasco/ampola	400	3.600
54	Cetoconazol 20mg creme dermatológico	Tubo c/30g	200	1.200
55	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	500	2.500
56	Cetoprofeno 100 mg/2ml endovenoso	Ampola c/2ml	800	5.000
57	Cetoprofeno 100 mg/2ml intramuscular	Ampola c/2ml	1.000	6.000
58	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável	Ampola c/2ml	200	1.000



59	Cimetidina 200 mg	Comprimido	3.000	25.000
60	Cinarizina 75mg	Comprimido	5.000	25.000
61	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	2.500	10.000
62	Clonidina 150 mg, cloridrato	Comprimido	5.000	30.000
63	Clonidina 0,150 mcg/1ml	Ampola c/1ml	50	1.000
64	Clopidogrel 75mg	Comprimido	600	4.800
65	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal - 50 ml	Frasco c/50ml	200	1.200
66	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10 ml	Flaconete c/10ml	200	1.000
67	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10 ml	Flaconete c/10ml	200	1.000
68	Clorexidina, digliconato 2%, solução tópica, frasco 1000 ml	Frasco c/1litro	120	1.200
69	Clorexidina, digliconato 0,5 % solução - 1000ml (tópico)	Frasco c/1litro	120	1.200
70	Clorexidina, digliconato 1% solução aquosa 1000 ml	Frasco c/1litro	120	1.200
71	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+ 0,01 g/g	Tubo c/30g	100	1.000
72	Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/ml (benoxinato) frasco 10ml solução oftálmica	Frasco c/10ml	12	240
73	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola c/2ml	100	1.200
74	Dexametasona creme 0,1%	Tubo c/10g	400	2400
75	Dexametasona injetável 4 mg/2,5ml	Ampola c/2,5ml	600	5.000
76	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3.000	20.000
77	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola c/3ml	800	5.000
78	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	3.000	25.000
79	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2.000	15.000
80	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5 m/ml gotas	Frasco c/20ml	200	1.000
81	DIMENIDRINATO 3mg/ml + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 5mg/ml + GLICOSE 100mg/ml + FRUTOSE 100mg/ml ampola com 10ml solução injetável	Ampola c/10ml	400	2.400
82	Dipirona sódica 500mg/ml frasco com 10ml - gotas	Frasco c/10ml	500	2.400
83	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	10.000	60.000
84	Dipirona Sódica Monoidratada 500 mg/ml - EV	Ampola c/2ml	800	5.000
85	Dopamina cloridrato 5mg/ml - injetável	Ampola c/10ml	50	600
86	Doxazosina 2 mg	Comprimido	10.000	54.000
87	Enalapril 10 mg, maleato	Comprimido	30.000	240.000
88	Espironolactona 25 mg	Comprimido	10.000	50.000
89	Finasterida 5mg	Comprimido	3.000	21.000
90	Fitomenadiona (vitamina K) 10 mg/ml	Ampola c/1ml	100	800
91	Fluconazol 150 mg	Cápsula	400	2.400
92	Furosemida 10 mg/ml EV	Ampola c/2ml	500	2.400
93	Furosemida 40 mg	Comprimido	25.000	90.000
94	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20.000	80.000
95	Glicose 25 % solução injetável 10ml	Flaconete c/10ml	400	1.200
96	Glicose 50 % solução injetável 10ml	Flaconete c/10ml	600	1.800
97	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL Subcutânea	Ampola c/0,25ml	50	300
98	Hidralazina 20 mg/1ml	Ampola c/1ml	100	1.000
99	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	50.000	150.000
100	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	200	1.200



101	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	200	1.200
102	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml	Frasco c/100ml	500	1.500
103	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20.000	80.000
104	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	Frasco c/30ml	500	2.400
105	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml (Iodofor acoólico)	Frasco c/1litro	120	1.200
106	Iodopolividona 10 % - 1.000 ml (Iodofor aquoso)	Frasco c/1litro	120	1.200
107	Isossorbida 10 mg, dinitrato	Comprimido	10.000	35.000
108	Itraconazol 100mg	Comprimidos	500	3000
109	Isossorbida 5mg, dinitrato sublingual	Comprimido	3.000	15.000
110	Ivermectina 6 mg	Comprimido	500	2500
111	Lactulose 667MG/ML Xarope	Frasco c/120ml	200	1.200
112	Levodopa 200 + benserazida 50 mg	Comprimido	7.000	35.000
113	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg	Comprimido	1.200	8.000
114	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	10.000	50.000
115	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15.000	60.000
116	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	10.000	65.000
117	Lidocaína 100 mg/ml sem vaso spray	Frasco c/50ml	12	400
118	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml gel - 30 g	Tubo c/30mg	400	3.000
119	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/ vaso - 20 ml solução	Frasco/ampola c/20ml	200	1.200
120	Loratadina 1 mg/ml suspensão - 100 ml (xarope)	Frasco c/100ml	400	1.800
121	Loratadina 10 mg	Comprimido	12.000	36.000
122	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	50.000	240.000
123	Magnésio, Sulfato de 10% - injetável 10ml	Ampola c/10ml	200	800
124	Manitol 20% (200mg/ml) 250 ml - sistema fechado	Frasco c/250ml	200	800
125	Metformina 850mg	Comprimido	20.000	120.000
126	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000	50.000
127	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola c/1ml	100	1.200
128	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	5.000	25.000
129	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola c/2ml	600	2.400
130	Metoprolol 50 mg, succinato	Comprimido	15.000	80.000
131	Metoprolol, tartarato 100mg	Comprimido	20.000	90.000
132	Metoprolol, tartarato injetável 1mg/ml - 5 ml	Ampola c/5ml	50	500
133	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2.500	10.000
134	Metronidazol geleia 100mg/g creme vaginal	Bisnaga c/50g	200	1.400
135	Miconazol, nitrato 2% - creme - 28g (dermatológico)	Bisnaga c/28g	100	1.200
136	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal 80g uso ginecológico	Bisnaga c/80g	200	1.600
137	Neomicina + bacitracina 5mg/250 UI	Tubo c/10g	300	2.400
138	Nifedipino 10 mg	Comprimido	3.000	30.000
139	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal 60 g	Bisnaga c/60g	300	1.800
140	Nistatina Suspensão oral - 100.000 UI - 50 ml	Frasco c/50ml	200	800
141	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2.800	16.800
142	Nitroglicerina 5mg/ml sol. Injetável 5 ml - IV	Ampola c/5ml	50	200
143	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml IV	Frasco-Ampola	50	500
144	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml 4 ml	Ampola c/4ml	100	800



145	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	2.800	16.800
146	Óleo mineral solução oral - 100 ml	Frasco c/100ml	300	1.500
147	Omeprazol 20mg (Blister com 15 Cp)	Cápsula	60.000	240.000
148	Omeprazol sódico 40 mg/ml com diluente de 10ml	Frasco-Ampola	200	1.200
149	Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml	Ampola c/2ml	600	3.000
150	Paracetamol 200 mg/ml - gts 10 ml	Frasco c/15ml	200	2.400
151	Paracetamol 500 mg	Comprimido	20.000	80.000
152	Permetrina 1% - loção cremosa 10 mg/ml - 60 ml	Frasco c/60ml	200	1.200
153	Permetrina 5% - loção cremosa 50 mg/ml - 60 ml	Frasco c/60ml	200	1.200
154	Potássio 10%, cloreto de potássio - injetável 10 ml	Ampola c/10ml	200	800
155	Prednisolona, fosfato 3 mg/ml - sol oral 60 ml	Frasco c/60ml	600	2.400
156	Prednisona 20 mg	Comprimido	10.000	50.000
157	Prednisona 5 mg	Comprimido	5.000	30.000
158	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável - 2 ml	Ampola c/2ml	600	3.000
159	Propranolol 40 mg, cloridrato	Comprimido	12.000	60.000
160	Retinol,acetato 10.000 UI, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg pomada oftálmica 3,5g	Tubo c/3.5g	12	120
161	Ringer lactado de sódio, solução fisiológica 500 ml	Frasco c/500ml	120	1.200
162	Sais de reidratação Oral em pó (cloreto de sódio 3,5g, glicose 20g, cloreto potássio 1,5g, citrato de sódio di hidratado 2,9g) uso adulto e pediátrico	Envelope c/27,9g	400	2.000
163	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose suspensão aerosol com 200 doses	Frasco c/200doses	50	500
164	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50.000	200.000
165	Solução injetável de água para injeção - frasco com 500 ml - SISTEMA FECHADO	Frasco c/500ml	200	1.000
166	Soro fisiológico - 09% frasco com 1.000 ml - sistema fechado.	Frasco c/1.000ml	200	1.500
167	Soro fisiológico - 09% frasco com 100 ml - sistema fechado.	Frasco c/100ml	1.500	10.000
168	Soro fisiológico - 09% frasco com 250 ml - sistema fechado.	Frasco c/250ml	1.200	10.000
169	Soro fisiológico - 09% frasco com 500 ml - sistema fechado.	Frasco c/500ml	500	10.000
170	Soro glicosado - 10% frasco com 500 ml - sistema fechado.	Frasco c/500ml	200	1.200
171	Soro glicosado - 5% frasco com 250 ml - sistema fechado.	Frasco c/250ml	200	1.500
172	Soro glicosado - 5% frasco com 500 ml - sistema fechado.	Frasco c/500ml	200	1.500
173	Soro Glicofisiológico frasco com 500 ml - sistema fechado	Frasco c/500ml	50	800
174	Succinilcolina 100 mg (suxametônio)	Frasco-Ampola	10	300
175	Sulfadiazina de prata 1% 30 gramas	Bisnaga c/30g	200	1.500
176	Sulfadiazina de prata 1% com 400 gramas	Pote c/400g	50	500
177	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprina 80 mg	Comprimido	2.500	15.000
178	Sulfametoxazol+ trimetoprina 40 mg+8 mg /ml suspensão	Frasco c/100ml	100	500
179	Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco c/30ml	100	1.000
180	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg	Comprimido	10.000	50.000
181	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola c/1ml	200	1.000
182	Tiamazol 10mg	Comprimido	720	3.600
183	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	5.000	25.000
184	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	6.000	24.000



185	Vitaminas do complexo B, suplemento vitamínico	Comprimido	10.000	50.000
186	Vitaminas do complexo B injetável 2ml	Ampola c/2ml	500	3.000
DCB Medicamentos sujeitos à Controle Especial - Portaria 344/98				
187	Ácido valpróico 250 mg (valproato de sódio)	Cápsula	25.000	100.000
188	Ácido valpróico 250mg/5ml (valproato de sódio) xarope 100ml	Frasco c/100ml	200	1.200
189	Amitriptilina 25mg, cloridrato	Comprimido	35.000	140.000
190	Biperideno 2mg, cloridrato	Comprimido	15.000	60.000
191	Biperideno, lactato 5 mg/ml	Ampola c/1ml	50	800
192	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	21.000	120.000
193	Carbamazepina 20mg/ml suspensão 100ml	Frasco c/100ml	50	500
194	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	15.000	90.000
195	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	6.000	30.000
196	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	3.000	30.000
197	Clorpromazina, cloridrato 25 mg/ 5 ml	Ampola c/5ml	100	1.200
198	Codeína, fosfato 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	12.000	96.000
199	Diazepam 10 mg/2 ml	Ampola c/2ml	200	1.200
200	Diazepam 10mg	Comprimido	15.000	80.000
201	Diazepam 5mg	Comprimido	10.000	50.000
202	Fenitoína 100 mg	Comprimido	3.000	24.000
203	Fenitoína 50 mg/ml sol injetável	Ampola c/5ml	100	800
204	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	10.000	50.000
205	Fenobarbital 200mg (100 mg/ml) injetável	Ampola c/2ml	100	800
206	Fenobarbital solução 40 mg/ml oral gts	Frasco c/20ml	100	1.200
207	Fentanila 0,05mg/ml Citrato - 5 ml (50 mcg/ml)	Ampola c/5ml	50	1.200
208	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampola c/5ml	50	800
209	Fluoxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	56.000	280.000
210	Haloperidol 1mg	Comprimido	4.000	20.000
211	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco c/20ml	50	800
212	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml	Ampola c/1ml	50	1.200
213	Haloperidol 5mg	Comprimido	5.000	20.000
214	Haloperidol 5mg/ml	Ampola c/1ml	100	800
215	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	20.000	80.000
216	Levomepromazina 100mg	Comprimido	5.000	50.000
217	Midazolam 5mg/ml injetável - 3ml	Ampola c/3ml	50	500
218	Naloxona 0,4 mg/ml	Ampola c/1ml	50	1.000
219	Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	10.000	60.000
220	Risperidona 1 mg	Comprimido	10.000	50.000
221	Risperidona 2 mg	Comprimido	10.000	60.000
222	Risperidona 3 mg	Comprimido	6.000	50.000
223	Sulfato de morfina 10 mg/ml - injetável 1ml	Ampola c/1ml	400	2.000
224	Sulfato de morfina 10mg/ml – solução oral gotas frasco com 60ml	Frasco c/60ml	2	30
225	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsula	10.000	60.000
226	Tramadol 50mg/ml, cloridrato 1ml	Ampola c/1ml	1.000	5.000
227	Clorexidina, digliconato 2%(0,02mL/mL), solução degermante	Frasco com 1litro	120	1.200



	com tensoativos			
--	-----------------	--	--	--

1.2. As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

1.3. Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

2. DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os medicamentos, sem ônus adicional ao Município na **Farmácia Municipal na Avenida Palmares, 1510** – Palmares do Sul – RS.

2.1.1. Deverão ser apresentados no ato da entrega a seguinte documentação referente aos medicamentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União.

b) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União.

OBS: Os Certificados que tratam as alíneas a e b, não sendo da alçada do distribuidor, serão exigidos os do fabricante do medicamento, sob pena de devolução e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.2. Todos os produtos deverão ter registro válido junto à ANVISA.

2.3. Somente serão aceitos medicamentos que apresentem 75% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.

2.4. O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento

2.5. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

2.6. A entrega dos medicamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

2.7. A entrega dos medicamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

2.8. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos medicamentos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

2.9. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

2.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.11. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

4.8. Na **proposta final constará obrigatoriamente**:

a) Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

b) Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e laboratório do medicamento cotado, para fracionamento dos empenhos sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

4.8.1. – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Palmares do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a)** Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.
- b)** Comprovação da autorização de funcionamento da Empresa participante da licitação fornecida pelo Ministério da Saúde, compatível com os medicamentos cotados (para medicamentos controlados, deverá ser apresentada AFE Especial).

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado. Sendo que a proposta poderá apresentar até 3 casas decimais no valor unitário.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

11.2.1. Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço



eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

12.1.1. Para celeridade do certame os referidos documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não



reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, um Termo de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

14.3. Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS.

14.4. Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão às normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.580/2023.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento diferenciado.

15.6.2. Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.9. As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / WhatsApp: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 28 de julho de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
Pregão Eletrônico nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precepsse a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na



forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z